



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU- PARÁ  
CNPJ: 05.105.168/0001-85

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

Ata de Registro de Preços nº 07/2022-PMLA  
Pregão Presencial SRP nº 04/2022- PMLA  
Processo Administrativo Nº 1205001/2022/PMLA  
Validade da Ata: 12 MESES

**OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (FLUVIAIS, TERRESTRES E MAQUINAS PESADAS) EM CARÁTER EVENTUAL E CONTINUADO A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU E SUAS SECRETARIAS.**

Aos 13 dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte um, neste município, na Rua Marechal Rondon, s/n, Bairro da Matinha, na sede da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru, Estado do Pará, na pessoa do Prefeito Municipal de o Sr. Alcides Abreu Barra representando o município de Limoeiro do Ajuru, e as empresas VF SANTANA inscrita no CNPJ nº 06.935.086/0001-20 neste ato representada pelo seu proprietário o Sr. Vanderlei Farias Santana inscrito no CPF nº 257.590.19-85, e a empresa R&T MULTI SERVIÇOS EIRELI inscrita no CNPJ nº 23.188.924/0001-69, neste ato representada pelo seu sócio Thales Michel Marques Monteiro, inscrito no CPF nº 722.905.362-53 nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e legislação correlata, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, e das demais normas aplicáveis à espécie, resolvem efetuar o Registro de Preços, conforme decisão HOMOLOGADA do **Processo Administrativo. nº 1205001/2022/PMLA**, referente ao **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 04/2022 PMLA**, consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento.

### 1. DO OBJETO:

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Presencial nº 04/2022 – PMLA, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei federal nº 8666/93, com objetivo de disponibilizar aos Órgãos e Entes Desta Prefeitura Municipal, preços para respectiva contratação relativa a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (FLUVIAIS, TERRESTRES E MAQUINAS PESADAS) EM CARÁTER EVENTUAL E CONTINUADO A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU E SUAS SECRETARIAS**, conforme o Anexo I, que passa a fazer parte desta Ata, com o objetivo de oferecer maior segurança e rapidez no atendimento aos órgãos e entes do município nos referidos serviços, conforme a necessidade de cada Órgão/Ente, sendo de obrigação das unidades interessadas a realização de pesquisa mercado antes da utilização dos preços registrados nesta Ata.

1.1.2.1 – As reparações por vícios aparentes ou redibitórios, bem como a substituição, deverão ser realizados pela detentora no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados do pedido formal das unidades usuárias.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU- PARÁ**  
**CNPJ: 05.105.168/0001-85**

1.1.2.2. E de responsabilidade da contratante o abastecimento com combustíveis e derivados.

1.1.2.3 A(s) detentora(s) assume(m) total responsabilidade pela manutenção preventiva e corretiva dos serviços contratados;

1.1.2.4 - Todos os ônus decorrentes da troca ou substituição do bem deverão ser realizados às exclusivas expensas da(s) detentora(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para o Contratante.

1.2. O fornecimento deverá ser realizado, quando solicitado, para qualquer das unidades dos órgãos e entes constantes ou para outras unidades de órgãos ou entes que vierem a aderir à(s) Ata(s) de Registro de Preços durante sua vigência, e os serviços deverão ser prestados nos endereços indicados pelas unidades requisitantes.

1.3. Desde a data da assinatura da(s) Ata(s) de Registro de Preços, a(s) detentora(s) se obriga(m) adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar o fornecimento do objeto desta Ata.

## **2. DA SOLICITAÇÃO E DA EXECUÇÃO:**

2.1. Da Solicitação:

Os órgãos/entes deverão emitir Ordens de Serviços (OS), e conseqüente, posteriormente, o empenho Prévio, aos detentores da Ata, depois de consultas formuladas à PMLA, responsável pelo gerenciamento do Sistema.

2.2. Da Execução:

De posse do documento acima, o detentor da Ata, nos prazos estabelecidos no Edital, executará o serviço, mediante comprovação ou atesto de recebimento.

## **3. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

3.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada entre a prefeitura municipal de Limoeiro do Ajuru-PMLA, e as Detentoras, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja interesse da Administração e aceitação da parte.

3.2. A detentora (Empresa(s)) da Ata de Registro de Preços deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 30 (trinta) dias do término da vigência desta Ata. A ausência do pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, do lote, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

3.3. À CPL - PMLA, no interesse público, fica assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso, prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, caso esta Ata com força de contrato não seja prorrogada, na forma do subitem acima.

## **03.04 - DO GERENCIAMENTO E DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU- PARÁ**  
**CNPJ: 05.105.168/0001-85**

04.04.1 - A Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru será o Órgão responsável (Gerenciador) pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos Órgãos Usuários, respeitada a ordem de classificação e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para as quais serão emitidos os pedidos.

04.04.2 – Constituem-se os órgão participantes da Ata de Registro de Preço as Secretarias Municipais abaixo elencadas:

- a) Secretaria Municipal de Educação;
- b) Secretaria Municipal de Saúde;
- c) Secretaria Municipal de Assistência Social;

#### **4. PRAZOS E LOCAIS DE EXECUÇÃO:**

4.1. Retirada da OS, o serviço será executado imediatamente.

4.2. Para retirada de cada OF, AC e nota de empenho ou mesmo a Carta Contrato perante a unidade requisitante, a detentora da Ata de Registro de Preços deverá apresentar, caso assim exija a lei e a critério do Contratante, a CND e o Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (documentos originais), desde que transcorrido 03 (três) meses, contados da assinatura desta Ata.

4.3. Unidades Requisitantes: O objeto desta licitação poderá ser requisitado pelas Unidades Estaduais e municipais por meios das Secretarias Municipais, bem como quaisquer outras que vierem a aderir à(s) Ata(s) de Registro de Preços, inclusive entidades da Administração Indireta interessadas, durante a sua vigência, desde que com a devida anuência da(s) detentora(s).

#### **5. ÓRGÃOS E ENTES ADERENTES:**

Fica facultado aos Órgãos/Entes do Estado a adesão ao Sistema de registro de Preços.

#### **6. PENALIDADES:**

6.1. Pelo descumprimento do ajuste, a detentora sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que só deixarão de ser aplicadas nos casos previstos expressamente na comprovação, pela detentora, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual; ou manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração:

6.1.1. A multa ou recusa em assinar a ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido neste edital será de 2% (dois por cento), calculado sobre o valor total previsto para a contratação prevista, sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a AP, pelo prazo de até 5(cinco) anos.

6.1.2. Multa por dia de atraso para a substituição do objeto será de 5% (cinco por cento), calculados sobre o valor descrito na Ordem de Fornecimento;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU- PARÁ**  
**CNPJ: 05.105.168/0001-85**

6.2. Multa pela recusa da detentora em retirar a OF, Autorização de Compras ou nota de empenho ou retirá-las fora do prazo estabelecido: 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a AP, pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, a critério da Administração.

6.2.1. Incidirá na pena de 1,0 % (um por cento) se o impedimento à retirada da nota de empenho ou à assinatura do contrato for motivado pela não apresentação da CND e/ou do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

6.3 Multa por atraso: 1,0% (um por cento) por dia para a (s) entrega(s) programada(s), não superior a 20% (vinte por cento), a qual incidirá sobre o valor da quantidade que deveria(am) ser(em) entregue(s).

6.4. Multa por inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho.

6.5. Multa por problemas técnicos: 20% (vinte por cento) sobre o valor do(s) material(s) entregue(s) com problemas técnicos, mais multa de 1% (um por cento) ao dia, se o equipamento com problemas técnicos não for substituído em 03 (três) dias úteis, contados da data em que a Administração tiver comunicado a irregularidade à empresa.

6.6. Multa de 10% (dez por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens anteriores, a qual incidirá sobre o valor da nota de empenho.

6.7. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, a critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da AP. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

6.8. Demais sanções previstas no Capítulo IV da Lei federal nº 8666/93, com as alterações introduzidas pela Lei federal nº 8.883/94 e legislação correlata.

6.8.1. As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

6.9. Das decisões de aplicação das penalidades, caberá recurso nos termos do inciso XVII do art. 4º da Lei 10.520/02 c/c art. 109 da Lei federal nº 8666/93, observados os prazos fixados no primeiro diploma;

6.9.1. Os recursos devem ser dirigidos a maior autoridade da unidade que praticou o ato recorrido, protocolizados, nos dias úteis, no horário de expediente normal.

OBSERVAÇÃO: Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

## **7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO CONFORME PREÇOS REGISTRADOS NA ATA:**

7.1. O objeto da Ata de Registro de Preços será recebido pela unidade requisitante, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei nº 8666/93, com as alterações introduzidas pela Lei federal nº 8.883/94 e

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU- PARÁ**  
**CNPJ: 05.105.168/0001-85**

demais normas pertinentes, dependendo da necessidade e complexidade do objeto, com condições definidas para o item.

7.2. O objeto da Ata de Registro de Preços deverá ser prestado no órgão/ente solicitante, conforme discriminado na OF, Autorização de Compras ou mesmo no histórico da Nota de Empenho prévio, acompanhado da fatura ou nota fiscal.

**8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

8.1. O prazo do faturamento será de 30 (trinta) dias e para o pagamento, aumentado de mais 10 (dez) dias, contados da data do fornecimento do objeto, assegurado que fica os valores de atualização por atraso no pagamento.

8.1.1. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares para cumprimento das obrigações por parte da detentora da Ata, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.2. O pagamento será efetuado preferencialmente por crédito em conta corrente, excepcionalmente, por cheque nominal, observados os termos da legislação vigente.

**9. READEQUAÇÃO DE PREÇOS:**

9.1. Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços (12 meses), os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes conforme previsão editalícias ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.

9.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela CPL/PMLA à época da abertura das propostas, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, assegurado que fica o reajustamento após doze (12) meses.

9.2.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados deverão permanecer compatíveis com os preços de mercado. Independente de provocação da CPL/PMLA, no caso de redução nos preços de mercado, ainda que temporária, a detentora obriga-se a comunicar a CPL/PMLA o novo preço que substituirá o então registrado, podendo esta agir de ofício.

9.2.1.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada a restituição do que tinha recebido indevidamente.

9.3. O acompanhamento dos preços pela CPL/PMLA não desobriga as unidades requisitantes de efetivarem pesquisa de mercado previamente à contratação.

**10. RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, nas hipóteses adiante descritas.

10.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU- PARÁ**  
**CNPJ: 05.105.168/0001-85**

10.1.1.a detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

10.1.2.A detentora não formalizar contrato individual decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.

10.1.3.A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;

10.1.4.Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato (OF, AC ou NE);

10.1.5.Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar sua redução;

10.1.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

10.1.7.Sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

**OBSERVAÇÃO:** a comunicação de cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação nos jornais e grandes veículos de comunicação, pelo menos por uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado dez dias após a publicação.

10.2. Pela DETENTORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis.

10.2.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula 7, caso não aceitas as razões do pedido.

10.2.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV (por fato da contratante), da Lei nº 8666/93 deverá ser notificada expressamente a contratante, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

10.3. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, para assumirem o fornecimento do objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com o fornecimento nas mesmas condições propostas pela(s) detentora(s), nas condições apresentadas na época de chamamento.

## **11. AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E EMISSÃO DA RESPECTIVA NOTA DE EMPENHO:**

11.1. A emissão da OF, AC e Nota de Empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a elaboração de contratos, quando couber, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU- PARÁ**  
**CNPJ: 05.105.168/0001-85**

11.2. As aquisições do objeto com preço registrado em Ata (SRP), por entes da Administração, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para tal o Superintendente da autarquia ou Presidente da companhia interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

11.3. Os preços deverão ser avaliados periodicamente pela CPL/PMLA, para averiguar sua compatibilidade com a prática do mercado local.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

12.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente, decorrente da Ata de Registro de Preços. 12.2. Os órgãos e entes do Estado não se obrigam a utilizar exclusivamente o registro de preço, uma vez que este não apresenta compromisso de aquisição, podendo cancelá-lo a qualquer momento, desde que julgue conveniente ou oportuno, sem que tal decisão caiba recurso de sua detentora ou qualquer indenização por parte do Estado. 12.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8666/93, têm caráter orientativo (preço máximo). A pesquisa de preço realizada deverá constar no respectivo processo de pagamento.

12.4. Os pedidos às detentoras da Ata deverão ser efetuados através de OF's, AC ou simples Nota de Empenho, protocolizados ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se sua cópia nos processos de liquidação e de requisição.

12.5. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o prazo de sua vigência, desde que não ultrapassem, em um período de 30 (trinta) dias, a estimativa de consumo estabelecida, que poderá ser acrescida de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposição legal.

12.6. Caso a qualidade dos serviços prestados não corresponda às especificações desta Ata, serão devolvidos e imediatamente substituídos, devendo ser aplicadas às sanções previstas no edital e nesta Ata.

12.7. O preço a ser pago pelos órgãos e entes é o vigente na data em que o pedido for prestado à detentora da Ata do S.R.P., independentemente da data dos serviços prestados na unidade requisitante, ou de autorização de readequação através da CPL/PMLA, nesse intervalo de tempo.

12.8. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar à CPL/PMLA, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

12.9. As alterações contratuais obedecerão à Lei nº 8666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8883/94 ou legislação que as vierem a substituir.

12.10. Ao detentor da Ata cabe assegurar os serviços fornecidos, conforme definido na sua proposta e aceita pelo pregoeiro, incluídas assistência e manutenção, onde couber, sem prejuízo de todas disposições previstas no Código do Consumidor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU- PARÁ**  
**CNPJ: 05.105.168/0001-85**

12.11. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de S.R.P., é competente, por força de lei, o Foro da comarca do município de Limoeiro do Ajuru, observadas as disposições constantes do § 6º do artigo 32 da Lei nº 8666/93.

Limoeiro do Ajuru/PA, 13 de Junho de 2022.

---

Alcides Abreu Barra  
Prefeito Municipal

---

VF SANTANA  
CNPJ nº 06.935.086/0001-20  
Empresa Contratada

---

R&T MULTI SERVIÇOS EIRELI  
CNPJ nº 23.188.924/0001-69  
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU- PARÁ**  
**CNPJ: 05.105.168/0001-85**

**ANEXO à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 007/2022, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru e as Empresas VF SANTANA inscrita no CNPJ nº 06.935.086/0001-20 e R&T MULTI SERVIÇOS EIRELI inscrita no CNPJ nº 23.188.924/0001-69, cujos preços estão a seguir registrados por Lote, em face à realização do Pregão Presencial 004/2019 PMLA-SRP.

**VF SANTANA:**

LOTE I - VEICULOS FLUVIAIS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL/MÊS	V. TOTAL P/ 12 MESES
01	LANCHA DE ALUMINIO, COM CAPACIDADE PARA 10 PESSOAS, 6 METROS DE COMPRIMENTO POR 1,80 METROS DE LARGURA COM MOTOR DE 90 HP, MOTORISTA E MANUTENÇÃO DO VEÍCULO POR CONTA DA CONTRATADA. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE	MENSAL	1	R\$ 4.700,00	R\$ 4.700,00	R\$ 56.400,00
02	LANCHA: casco de alumínio, capacidade para 12 pessoas, 7,0 metros de comprimento por 1,90 de altura, motor 115hp, motorista e manutenção do veículo por conta da contratada. Combustível por conta da contratante	MENSAL	1	R\$ 6.400,00	R\$ 6.400,00	R\$ 76.800,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU- PARÁ**  
**CNPJ: 05.105.168/0001-85**

03	LANCHA: casco de alumínio, capacidade para 15 pessoas, 7,0 metros de comprimento por 1,90 de altura, motor 140hp, motorista e manutenção do veículo por conta da contratada. Combustível por conta da contratante	MENSAL	1	R\$ 7.400,00	R\$ 7.400,00	R\$ 88.800,00
04	LANCHA EM ALUMINIO, COM CAPACIDADE PARA 10 PESSOAS, 6 METROS DE COMPRIMENTO POR 1,80 METROS DE LARGURA COM MOTOR DE 90 HP, MOTORISTA E MANUTENÇÃO DO VEÍCULO POR CONTA DA CONTRATADA. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE	DIÁRIAS/MÊS	20	R\$ 400,00	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
05	LOCAÇÃO DE LANCHAS TIPO EXPRESSO, TOLDO EM LONA, MOTOR DE POPA (automotor) COM POTENCIA MINIMA 60 HP, CAPACIDADE A PARTIR DE 08 ACENTOS ESTOFADOS.	DIÁRIAS/MÊS	10	R\$ 530,00	R\$ 5.300,00	R\$ 63.600,00
06	LOCAÇÃO DE LANCHAS TIPO EXPRESSO, TOLDO EM ALUMINIO, MOTOR DE CENTRO COM POTENCIA MINIMA 380 HP, CAPACIDADE A PARTIR DE 50 ACENTOS ESTOFADOS.	DIÁRIAS/MÊS	30	R\$ 930,00	R\$ 27.900,00	R\$ 334.800,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU- PARÁ**  
**CNPJ: 05.105.168/0001-85**

07	BARCO DE MADEIRA com capacidade 30 toneladas, com lotação para no mínimo 06 tripulantes e 25 passageiros com 18,4 metros de comprimento e 4 metros de largura, motorista e manutenção do veículo por conta da contratada. Combustível por conta da Contratante	DIÁRIAS/MÊS	30	R\$ 615,00	R\$ 18.450,00	R\$ 221.400,00
08	Balsa Fluvial 120 toneladas nas dimensões 12 metros de largura e 30 metros de comprimento.	DIÁRIAS/MÊS	10	R\$ 4.185,00	R\$ 41.850,00	R\$ 502.200,00
Valor Mensal:					R\$ 120.000,00	R\$ 1.440.000,00
<b>Valor Global do Lote:</b>					<b>R\$ 1.440.000,00</b>	
<b>Valor Global Estimado Registrado:</b>					<b>R\$ 1.440.000,00</b>	

**R&T MULTI SERVIÇOS EIRELI:**

LOTE II - VEICULOS TERRESTRES (LEVES)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL/MÊS	V. TOTAL P/ 12 MESES
01	VEICULO HATCH, TIPO PASSEIO, no mínimo, 04 portas, equipado com ar condicionado, direção hidráulica, vidro elétrico e trava elétrica, capacidade para 05 pessoas (incluindo o condutor), bi combustível (gasolina e/ou álcool), com quilometragem livre, com Rádio/CD/MP3, motorista e manutenção do veículo por conta da contratada. Combustível por conta da contratante.	DIÁRIA/MÊS	20	R\$ 225,00	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU- PARÁ**  
**CNPJ: 05.105.168/0001-85**

02	VEICULO DE REPRESENTAÇÃO EXECUTIVO SEDAN, no mínimo 2.0, 140 cavalos no mínimo, 04 portas, equipado com ar condicionado, direção hidráulica, vidro elétrico e trava elétrica, capacidade para 05 pessoas (incluindo o motorista), bicombustível (gasolina e/ou álcool), com freios ABS com EBD, Airbag duplo (no mínimo), com quilometragem livre, som com Rádio/CD/MP3, motorista e manutenção do veículo por conta da contratada. Combustível por conta da contratante	DIÁRIA/MÊS	20	R\$ 370,00	R\$ 7.400,00	R\$ 88.800,00
03	Veículo utilitário tipo CAMINHONETE/PICK-UP, com 04 (quatro portas), com combustível a óleo diesel, potência mínima de 120 cavalos, cilindrada mínima de 2.000 m3, com direção hidráulica, ar condicionado, vidros elétricos, trava elétrica, transmissão de 05 (cinco) velocidades à frente e 1 (uma) a ré, tração 4x2 e 4x4 intercalada, com capacidade de carga no mínimo 1.000kg, com capacidade para 05 passageiros, som com rádio/CD/MP3, motorista e manutenção do veículo por conta da Contratada. Combustível por conta da contratante	DIÁRIA/MÊS	20	R\$ 420,00	R\$ 8.400,00	R\$ 100.800,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU- PARÁ**  
**CNPJ: 05.105.168/0001-85**

04	Configuração mínima do veículo: Veículo utilitário tipo VAN, fabricação nacional, para 9 lugares, bicombustível, motor 1.4, na cor branca, com cambio de 04 marchas, janelas corrediças em vidro transparente no compartimento do meio em ambos os lados, janela teral em vidro transparente no compartimento de trás de ambos os lados de demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, motorista e manutenção do veículo por conta da contratada. Combustível por conta da Contratante	DIÁRIA/MÊS	20	R\$ 310,00	R\$ 6.200,00	R\$ 74.400,00
<b>Valor Global do Lote:</b>						<b>R\$ 318.000,00</b>

<b>LOTE III - MÁQUINAS PESADAS</b>						
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT.</b>	<b>V. UNIT.</b>	<b>V. TOTAL/MÊS</b>	<b>V. TOTAL P/ 12 MESES</b>
01	PÁ CARREGADEIRA, para limpeza do lixão e aterramento de vias, motos diesel alimentado de 06 cilindros com potência mínima de 140 CV; peso operacional aproximado de 18.000 kg; equipada com todos os acessórios necessários para o trabalho; buzina, luzes de serviço, faróis de serviço na dianteira e traseira; alarme de marcha a ré e transmissão hidráulica, motorista e manutenção do veículo por conta da contratada. Combustível por conta da contratante	DIÁRIAS/MÊS	10	R\$ 1.050,00	R\$ 10.500,00	R\$ 126.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU- PARÁ**  
**CNPJ: 05.105.168/0001-85**

02	<p>CAMINHÃO TRUCADO (6 X 4). Especificação: Caminhão trucado 6x4 competência mínima de 270 CV, com cabine simples, com sistema de injeção eletrônica, motor turbo com 6 cilindros em linha, cambio no mínimo 6 marchas, PBT técnico no mínimo 26.000 kg, tanque mínimo 270 litros, sistema elétrico 24 volts com baterias de no mínimo 100 AH cada, sistema de freios auxiliado a AR, . Incluso todos os itens de segurança, como também as adaptações necessárias e demais itens exigidos pelas normas de segurança e código nacional de trânsito. Caçamba basculante no mínimo 12 m<sup>3</sup> com sistema frontal de elevação, acionamento da caçamba interna, com tampa traseira com dois movimentos, assoalhos da caçamba em chapa com no mínimo 6 mm e lateral 4 mm, caçamba na cor padrão do caminhão.</p>	DIÁRIAS/MÊS	15	R\$ 890,00	R\$ 13.350,00	R\$ 160.200,00
----	--	-------------	----	------------	---------------	----------------

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU- PARÁ**  
**CNPJ: 05.105.168/0001-85**

03	ÔNIBUS COMUM DE 52 LUGARES (no mínimo), motorista e manutenção do veículo por conta da contratada. Combustível por conta da contratante. Garantindo um traslado mínimo de 50 km. Os ônibus deverão possuir todos os equipamentos de segurança exigidos pelo COTRAN, devendo arcar com todos os ônus decorrentes da contratação de pessoal.	DIÁRIAS/MÊS	20	R\$ 950,00	R\$ 19.000,00	R\$ 228.000,00
04	TRATOR DE ESTEIRA, motorista e manutenção do veículo por conta da contratada. Combustível por conta da contratante, para limpeza do lixão e aterramento de vias, com grade proteção contra quedas de objetos, sapata garra simples; motor diesel alimentado de 06 cilindros com potência mínima de 140 CV; peso operacional aproximado de 16.000 kgs; equipado com lamina de capacidade volumétrica de no mínimo 3,0 m <sup>3</sup> ; buzina; luzes de serviço; faróis de serviço na dianteira e traseira; alarme de marcha a ré e transmissão hidráulica.	DIÁRIAS/MÊS	15	R\$ 780,00	R\$ 11.700,00	R\$ 140.400,00
05	Motoniveladora/Patrol 120 ou similar	DIÁRIAS/MÊS	10	R\$ 1.160,00	R\$ 11.600,00	R\$ 139.200,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU- PARÁ**  
**CNPJ: 05.105.168/0001-85**

06	RETRO ESCAVADEIRA, ESPECIFICAÇÃO: COM POTÊNCIA LIQUIDA NO VOLANTE DE 80HP, 4X4, COM PESO OPERACIONAL DE 6,4TON. PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO MÍNIMA 4,35 METROS, COM TRANSMISSÃO TIPO POWERSHIFT, COM 4 MARCHAS A FRENTE E 2 MARCHAS NA RÉ, MOTOR A DIESEL, MANUTENÇÃO E PEÇAS POR CONTA DO CONTRATADO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO	DIÁRIAS/MÊS	10	R\$ 1.060,00	R\$ 10.600,00	R\$ 127.200,00
07	LOCACAO DE VEICULO CAMINHAO, ACOPLADO COM UMA PRANCHA : MECANICA FIXA, MINIMO DE 3 (TRES) EIXOS, ANO DE FABRICACAO NAO INFERIOR A 2015. - COMBUSTIVEL: DIESEL - MOTOR POTENCIA MINIMA DE 310 CV - RAMPA E SAPATAS HIDRAULICAS COM NO MINIMO 11 M DE COMPRIMENTO E 2,70 M DE LARGURA	DIÁRIAS/MÊS	5	R\$ 1.250,00	R\$ 6.250,00	R\$ 75.000,00
<b>Valor Global do Lote:</b>						<b>R\$ 996.000,00</b>
<b>Valor Global Estimado da Registrado:</b>						<b>R\$ 1.314.000,00</b>